



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa
Rua Princesa Isabel, nº 410. Boa Vista, Recife-PE.

PARECER Nº _____/2021

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº 057/2021**, que dispõe sobre “A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DE MENSAGENS DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NOS ESTÁDIOS DE FUTEBOL, NO MUNICÍPIO DO RECIFE”.
Pela Aprovação.

RELATÓRIO

A **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária de nº 057/2021**, de autoria da **Vereadora Ana Lucia**. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no artigo 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, foi designada como relatora a Vereadora Cida Pedrosa.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas.

É o que importa relatar.

ANÁLISE

O Projeto de Lei sob análise “***Institui a obrigatoriedade de divulgação de mensagens de combate à violência contra a mulher, durante a realização de eventos esportivos nos estádios de futebol, no município do Recife***”, e trata de ampliar a divulgação da rede de proteção às mulheres, além de inibir a violência constantemente cometida contra as mulheres nos estádios de futebol.

A violência contra as mulheres, nos estádios de futebol, é uma triste contradição que acontece nas arquibancadas, camarotes e até mesmo nos



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa

Rua Princesa Isabel, n° 410. Boa Vista, Recife-PE.

bastidores dos estádios de futebol, onde atuam por exemplo as repórteres esportivas, haja vista que, o esporte tem em sua essência, a formação humana, a promoção da saúde, e, a construção de valores morais e éticos, que não correspondem às situações violentas que as mulheres se submetem ao longo da história do futebol.

O presente projeto de lei é completamente necessário, pois é de fundamental importância que exista uma ampliação massiva da divulgação das redes de proteção, e, também, que haja o empoderamento das mulheres para que denunciem toda e qualquer violência sofrida, independente do espaço que a venha a ocorrer.

Para além disso, relembramos aqui a responsabilidade dos clubes, times e estádios esportivos, em atuar no combate à toda e qualquer forma de violência, estando incluída, por tanto, à violência contra as mulheres.

Ressaltamos que a apreciação feita por esta Comissão Parlamentar de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, restringe-se a matérias afetas, conforme prevê o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa, devendo a Comissão competente analisar o aspecto jurídico desta proposição, de acordo com o que dispõe o art. 113 do mesmo Regramento.

DO VOTO

Acompanhando à análise apresentada, votamos pela **APROVAÇÃO do PLO 057/2021**, nos termos acima expostos.

É o parecer.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Do exposto, opina a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária n° 057/2021**, de autoria do **Vereadora Ana Lucia**, conforme as razões do parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

**Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa
Rua Princesa Isabel, n° 410. Boa Vista, Recife-PE.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 20 de abril de 2021.

 ASSINADO DIGITALMENTE POR
MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
CPF: 460.844.284-87 DATA: 03/05/2021 13:35
LOCAL: RECIFE - PE
CODIGO: 852e276a-22c5-481d-b4b8-f7ec8691526f
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

**Cida Pedrosa
Vice-presidenta (Relatora)**

**Professora Ana Lúcia
Presidenta**

**Hélio Guabiraba
Membro Efetivo**

**Jairo Brito
Suplente**

**Waldomiro Amorem
Suplente**